



Município de Campina da Lagoa

Estado do Paraná

Campina da Lagoa, 04 de Fevereiro de 2026.

Ofício nº 012/2026

Ao

Ilmo. Senhor

Ivan Douglas Freiburger Freitas Pereira

Presidente da Câmara Municipal

Campina da Lagoa – Paraná

Assunto: Encaminhamento de Projeto de Lei Complementar nº 004/2026.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores, Senhoras Vereadoras

Vimos por meio do presente encaminhar à apreciação dessa Casa de Leis o **Projeto de Lei Complementar nº 004/2026**, que **dispõe sobre a criação de cargo temporário para contratação por meio de Processo Seletivo Simplificado – PSS**, destinados ao atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do art. 37, inciso IX, da Constituição Federal.

A proposição tem por objetivo assegurar a continuidade e a regularidade dos serviços públicos municipais, suprimindo demandas transitórias da Administração, observados os princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, bem como as disposições da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Diante da relevância da matéria, solicitamos a apreciação e deliberação do referido Projeto de Lei Complementar pelos Nobres Vereadores, colocando-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários.

Sem mais para o momento, renovamos protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

Pe. GIANNY JOSÉ GRACIOSO BENTO

Prefeito Municipal



Município de Campina da Lagoa

Estado do Paraná

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei Complementar tem por finalidade autorizar a criação de cargos temporários para suprir demandas transitórias da Administração Municipal, garantindo a continuidade dos serviços públicos essenciais, em especial nas áreas que apresentam aumento sazonal de demanda ou afastamento temporário de servidores efetivos.

A proposta observa os princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, bem como o disposto no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, permitindo ao Município realizar contratações temporárias por meio de Processo Seletivo Simplificado - PSS, com critérios objetivos e transparentes.

Diante do exposto, submete-se o presente Projeto de Lei Complementar à apreciação dessa Casa de Leis, contando com a aprovação dos Nobres Vereadores.

Campina da Lagoa, 04 de Fevereiro de 2026.

Pe. GIANNY JOSÉ GRACIOSO BENTO
Prefeito Municipal



Município de Campina da Lagoa

Estado do Paraná

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 004/2026

Súmula: Cria cargo temporário para contratação por meio de Processo Seletivo Simplificado – PSS, para atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA DA LAGOA, Estado do Paraná, **APROVOU**, e eu, Prefeito Municipal, **Pe. GIANNY JOSÉ GRACISOSO BENTO**, **SANCIONO** a seguinte **LEI COMPLEMENTAR**:

Art. 1º - Fica criado, no âmbito da Administração Pública Municipal Direta, o cargo temporário constante do **Anexo I** desta Lei Complementar, destinados à contratação por tempo determinado, mediante **Processo Seletivo Simplificado – PSS**, para atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do art. 37, inciso IX, da Constituição Federal.

Art. 2º - As contratações de que trata esta Lei Complementar terão caráter **TEMPORÁRIO**, não gerando vínculo estatutário ou efetivo com o Município, sendo regidas pelo regime jurídico administrativo especial previsto no edital do PSS e na legislação municipal aplicável.

Art. 3º - O prazo de contratação será de até **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período, desde que devidamente justificada a manutenção da necessidade temporária e observado o interesse público.

Art. 4º - A remuneração, a carga horária semanal, os requisitos mínimos para investidura e as atribuições dos cargos criados por esta Lei Complementar constam no **Anexo I e II**, parte integrante desta Lei.

Art. 5º - O Processo Seletivo Simplificado será realizado mediante edital público, que deverá conter, no mínimo:

I – o número de vagas e cadastro de reserva;

II – os requisitos para contratação;



Município de Campina da Lagoa

Estado do Paraná

III – os critérios objetivos de seleção e classificação;

IV – o prazo de validade do certame;

V – as condições de contratação, prorrogação e rescisão.

Art. 6º - As despesas decorrentes da execução desta Lei Complementar correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, podendo ser suplementadas, se necessário.

Art. 7º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover os ajustes necessários nos instrumentos de planejamento e gestão de pessoal, inclusive quanto ao impacto orçamentário-financeiro, em conformidade com a Lei Complementar Federal nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 8º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campina da Lagoa, 04 de Fevereiro de 2026.

Pe. GIANNY JOSÉ GRACIOSO BENTO
Prefeito Municipal



Município de Campina da Lagoa

Estado do Paraná

ANEXO – I

QUADRO DE CARGOS TEMPORÁRIOS (PSS)

Cargo	Quantidade de Vagas	Carga Horária	Remuneração (R\$)	Requisitos Mínimos
Merendeira	02	40h	R\$ 2.000,00	Ensino Fundamental Incompleto

ANEXO - II

QUADRO DE ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS TEMPORÁRIOS (PSS)

Merendeira Requisitos/escolaridade: Ensino fundamental incompleto.	Atribuições: As atribuições de merendeira envolvem principalmente a limpeza, conservação e manutenção básica do ambiente de trabalho, além de apoio direto à comunidade escolar (alunos, professores) e preparo/serviço de merenda, garantindo a higiene, segurança e o bom funcionamento do dia a dia da escola, desde a limpeza de pisos e banheiros até o auxílio no recreio e organização de materiais. Principais Deveres e Responsabilidades: Limpeza e Higiene: Varrer, lavar pisos, vidraças, banheiros, azulejos, manter a limpeza geral da cantina e das instalações. Conservação: Zelar pela limpeza e conservação do material, utensílios e equipamentos da escola. Apoio à Merenda: Preparar a merenda, seguir orientações nutricionais e manter a higiene da cantina. Apoio aos Alunos: Recepcionar alunos, acompanhar no recreio, banheiros, transporte e auxiliar na higiene pessoal. Suporte Pedagógico: Auxiliar na organização de salas de aula, preparar materiais didáticos simples, reproduzir cópias, e organizar espaços de uso comum. Manutenção Simples: Realizar pequenos reparos de emergência e comunicar problemas ao diretor. Administrativo/Logístico: Receber e entregar correspondências, mercadorias e controlar materiais de limpeza.
---	--